

PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

UNIDADE GESTORA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO:

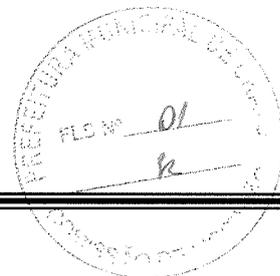
2022.06.14.3

OBJETO:

Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de nome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

EXERCÍCIO

- 2022 -



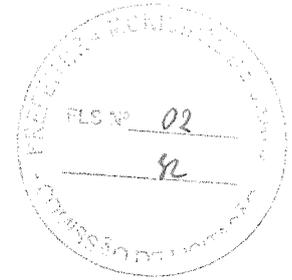


PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Fundo Municipal de Cultura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2022.06.13-0005

Nº Processo: 82132022



Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a realização da FESTCRATO 2022 com atrações em alusão à comemoração dos 258 anos do Município, conforme termo de referencia, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa

As contratações irão compor a grade de apresentações artísticas alusivas à semana do Município, culminando com a festa final no aniversário da cidade.

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS DA SILVA VIEIRA
CNPJ 011.254.563-70

Orgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura

U. Orçamentária: 1702 - Fundo Municipal de Cultura

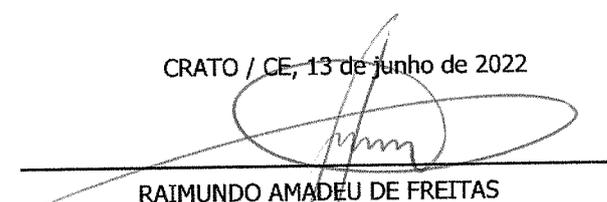
Proj./Atividade: 2155 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Classif. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	85326 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO PÚBLICO ALUSIVO AO "DIA DO MUNICÍPIO" - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	1,0000
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO PÚBLICO ALUSIVO AO "DIA DO MUNICÍPIO" - PESSOA JURÍDICA			

CRATO / CE, 13 de junho de 2022


RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Responsável

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando a realização de festividades em alusão ao aniversário do Município do Crato/CE, e um dos eventos constantes na programação é a realização de show musical, denominado "FESTCRATO 2022" e buscando adequar a escolha ao gosto dos munícipes, bem como demonstrar que o artista tem conhecimento na opinião pública, mídia e região, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, este órgão gerou enquete para votação da população em sítio oficial do município, na data de 26 de maio de 2022, link da notícia <https://crato.ce.gov.br/informa.php?id=2442> intitulada: "Prefeitura do Crato lança enquete para escolha de atração para os 258 anos da cidade" e link da enquete https://mail.crato.ce.gov.br/_site/enquete/.

As opções da enquete eram, conforme veiculado, "*os cantores João Gomes, Jonas Esticado, Solange Almeida, Tarcísio do Acordeon, Tropikália, Fábio Carneirinho, Dorgival Dantas, Zé Cantor e Solteirões do Forró, Waldonys, Barões da Pisadinha, Léo Magalhães e Leonardo de Luna, entre outros*".

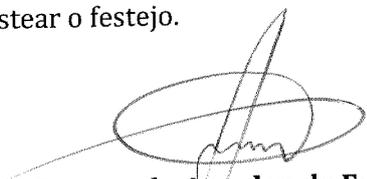
O resultado foi divulgado pelo mesmo meio de comunicação, em 02 de junho de 2022, pelo link <https://crato.ce.gov.br/informa.php?id=2460>, tendo como resultado dos cinco primeiros, por ordem: *João Gomes, Jonas Esticado, Tarciso do Acordeon, Leo Magalhães, Solange Almeida*. Em processo similar, fizemos a escolha da atração principal, neste buscamos a complementação regional.

Seguindo a ordem entre os artistas nesse quesito, o artista Fábio Carneirinho já havia pactuado com o Sistema Fecomércio – SESC, instituição que participará também dos festejos e disponibilizará apresentações em forma de doação.

Posteriormente temos o artista Raphael Belo Xote, este, em consulta, tem disponibilidade e orçamento compatível com os cofres públicos, e sendo filho da terra e amplamente requisitado pela região decidimos pela sua contratação.

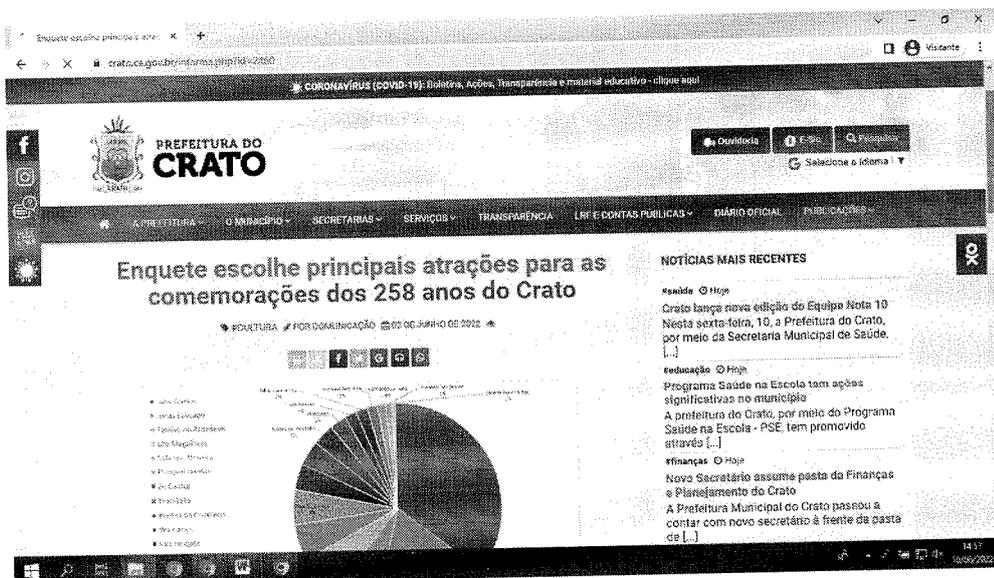
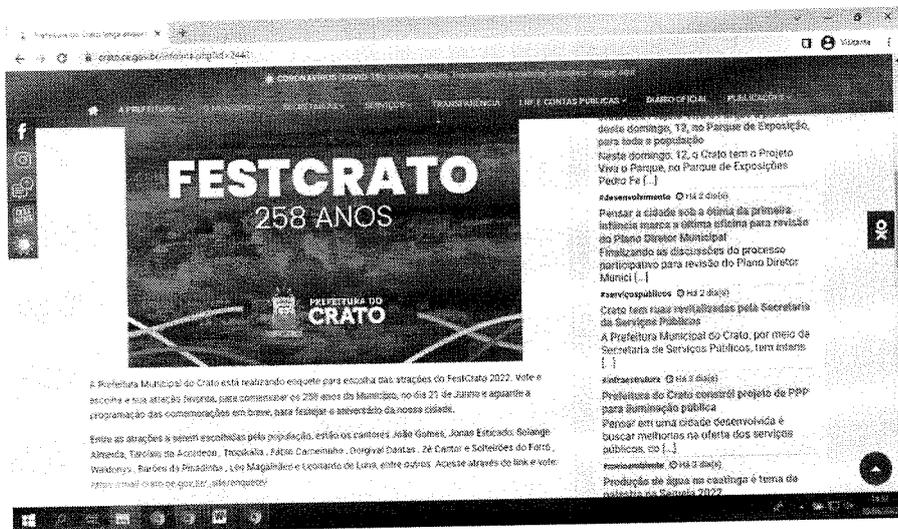
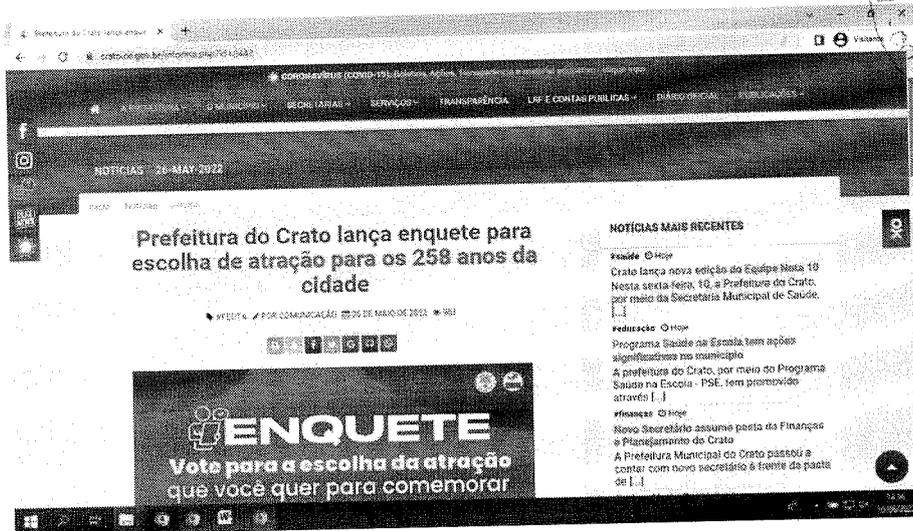
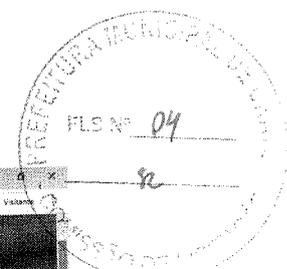
Para completar a programação, o seguinte foi o artista Leonardo de Luna também com disponibilidade de data e valores em valor compatível; compositor e cantor cratense, frequente em apresentações nesta urbe, atendendo assim o pensado para o evento: Atração principal de conhecimento nacional e demais artistas regionais até o limite de valor determinado para custear o festejo.

Crato-CE, 13 de junho de 2022.



Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Crato-CE

Anexos:





Encontre o site que precisa: ita

www.crato.ce.gov.br/informacoes?id=2440

CORONAVÍRUS (COVID-19): Boletim, Atualizações, Transparência e material educativo - clique aqui

APREFEITURA | O MUNICÍPIO | SECRETARIAS | SERVIÇOS | TRANSPARENCIA | LRF E CONTAS PÚBLICAS | DIÁRIO OFICIAL | PUBLICAÇÕES

Veja resultado da enquete para escolha das atrações que farão parte das comemorações da Semana do Município, que acontece de 17 a 21 de junho, em que se comemoram os 258 anos do Crato, culminando com a data da emancipação, no dia 21 de junho.

Em primeiro lugar, com 35% dos votos, ficou o cantor João Gomes, seguido por Jonas Estácio e Tharciso do Azevedo.

Confira os outros resultados **CLIQUE AQUI PARA VER O RESULTADO DA ENQUETE**

educação **Hoje**
Programa Saúde na Escola tem ações significativas no município
A Prefeitura de Crato, por meio do Programa Saúde na Escola - PSE, tem promovido através [...]

finanças **Hoje**
Novo Secretário assume pasta da Finanças e Planejamento do Crato
A Prefeitura Municipal do Crato passou a contar com novo secretário à frente da pasta de [...]

meio ambiente **Hoje 1 dia(s)**
Crato terá Projeto Viva o Parque a partir deste domingo, 12, no Parque de Exposições, para toda a população
Neste domingo, 12, o Crato tem o Projeto Viva o Parque, no Parque de Exposições Pedro Fe [...]

desenvolvimento **Hoje 2 dias**
Pensar a cidade sob a ótica da primeira infância marca a última oficina para revisão do Plano Diretor Municipal
Finalizando as discussões do processo participativo para revisão do Plano Diretor Munic [...]

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO QUE, no Mês de Junho de 2022, o Município de Crato, localizado na região do Cariri do Estado do Ceará, realiza os festejos do dia do município, em decorrência de data tão significativa para toda nossa região, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, realizará show durante os festejos do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", que acontecerá nos dias de **17 de junho a 21 de junho do corrente ano**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com as programações desta Secretaria;

CONSIDERANDO, a impossibilidade de se estabelecer um ângulo único e determinado para diferenciar as diversas performances artísticas e atributos de cada banda e/ou artista;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a Atração Artística de Renome: "**RAPHAEL BELO XOTE**", é reconhecidamente consagrado pela opinião pública regional, nos termos em que preconiza a Lei de Licitações no seu art. 25, inciso III e ainda conforme pesquisa de opinião pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município, através do Site da Prefeitura Municipal de Crato, acostado nos autos deste processo, bem como as devidas justificativas;

DETERMINO E AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura e instrução de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Atração Artística de Renome: "**RAPHAEL BELO XOTE**", a qual será contratada através de empresa agenciadora exclusiva por suas apresentações, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, pelo valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme proposta acostada nos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo que as despesas com a aludida contratação ocorrerá por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob a rubrica de Nº 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022. Declaro ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a **lei orçamentária anual** e compatibilidade no que cabe com o **plano plurianual** e a lei de **diretrizes orçamentária**. Sendo assim, encaminho o presente processo a V. Sª. para as providências cabíveis.

Crato, 13 de junho de 2022.



Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Crato-CE

Prefeitura Municipal do Crato

Listagem de Dotações - Saldo em 13 de Junho de 2022

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura

Unid. Orçamentária: 17.02 - Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 13.392.0212.2.155.0000 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1591	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	162.276,00
Total Projeto Atividade			5.000,00	162.276,00
Total Unidade Orçamentária			5.000,00	162.276,00
Total Órgão			5.000,00	162.276,00
Total Geral			5.000,00	162.276,00





E-mail



Re: Cotação

De Raphael Belo Xote em 2022-06-13 13:02

 Detalhes  Texto simples

 Proposta Raphael Belo Xote.docx (~13 KB) ▼

Segue em anexo a proposta do artista Raphael Belo Xote, conforme solicitado!

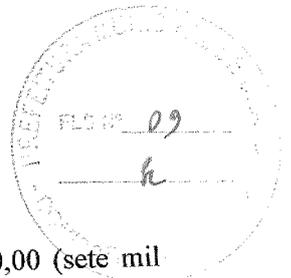
Desde já agradeço pela atenção.

Em seg., 13 de jun. de 2022 11:28, <cultura@crato.ce.gov.br> escreveu:

Bom dia

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para um show do cantor Raphael Belo Xote, em virtude do aniversário do Município que acontecerá no dia 20 de junho de 2022, na cidade de crato-CE.

Att.: Secretaria Municipal de Cultura

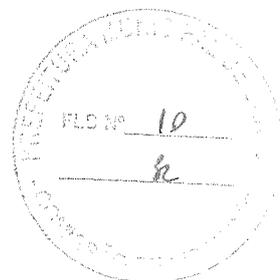


Boa tarde.

O valor do cachê artístico do Raphael Belo Xote no período junino é de 7.000,00 (sete mil reais), com duração de show de até 2h. Por meio desse documento informo também que o artista Raphael Belo Xote está disponível na data do dia 20/06/2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB
CNPJ: 14.676.364/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

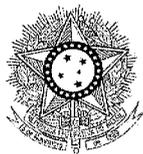
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:51 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **87E6.8D80.6059.E135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.676.364/0001-09

Certidão n°: 5534577/2022

Expedição: 15/02/2022, às 11:18:52

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.676.364/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

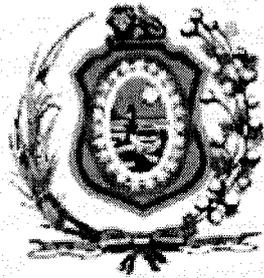
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/05/2022 09h43min

Data de Validade: 19/06/2022

Nº da Certidão: 01108586/2022

Nº da Autenticidade: TQ.FQ.VG.DV.YI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO
BRASIL**

CNPJ: 14.676.364/0001-09

Endereço Residencial: AVENIDA EDMUNDO DANTAS, 620

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

CASA FUNDAÇÃO VOVÓ JANUARIO

Cidade: Exu/PE

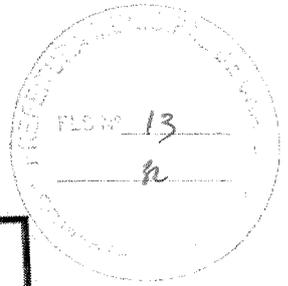
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MUNICÍPIO DE EXU - PE



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: Localização e Funcionamento

RAZÃO SOCIAL: Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil.

NOME DE FANTASIA: ALGFB

ENDEREÇO: AV. Edmundo Dantas nº 620 EXU-PE

ATIVIDADE: Atividades de organizações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO: 2.14 ANEXO II

INSCRIÇÃO: CAD.: ECONÔMICO: 02799/02

CAD.: FÍSICO 14.676.364/0001-09

RESTRIÇÕES :

DATA: 25/04/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Eliane

Prefeitura Municipal do Exu



Certificado Regularidade Tributária

Inscrição Municipal: 02799/02

CNPJ 14.676.364/0001-09

Razão Social: Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros
do Brasil

Nome de Fantasia: **ALGFB**

Endereço :AV. EDMUNDO DANTAS, nº 620, CENTRO,
EXU-PE.

A Prefeitura Municipal do EXU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 001/2017, de 21 de Dezembro de 2017, Certifica que, nesta data a empresa acima identificada encontra – se em situação regular perante o Fisco Municipal.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuição e / ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o Tesouro Municipal.

VALIDADE: Esta certidão é válida de 60 dias.

Exu; 25/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
SECRETARIA DE FINANÇAS
Tributo Público

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.676.364/0001-09
Razão Social: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB
Endereço: AV EDMUNDO DANTAS 620 / CENTRO / EXU / PE / 56230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

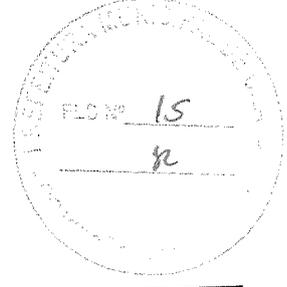
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052501485991247301

Informação obtida em 25/05/2022 11:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003046505-27**

Data de Emissão: **15/05/2022**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **14.676.364/0001-09**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **12/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

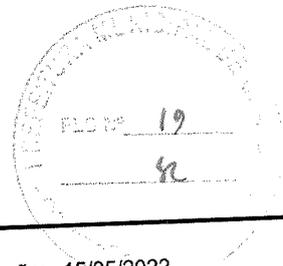
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.676.364/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV EDMUNDO DANTAS	NÚMERO 620	COMPLEMENTO *****
CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EXU
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 3879-1858
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2022.000003046503-65

Data de Emissão: 15/05/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.676.364/0001-09

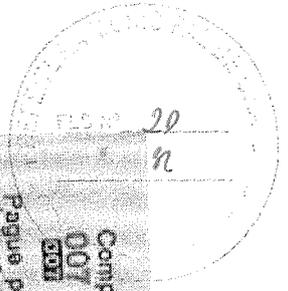
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

COMPROVANTE BANCÁRIO
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA – 1059-6, C/C 19.383-6



Pague por este cheque a quantia de _____

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
007	001	1099	8	2	19.383-6	3	800	850010	0
(001)	(001)	(003)	8	2	(003) 1059-6	8	(000)	(00010)	2
									R\$

CA 1059-600012 PE



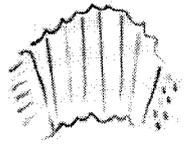
EXU
 00.000.000/1296 31 PE
 Pl. Av. BANQUEIRO OLÍMPIO
 255 56230000 EXU PE
 COMÉRCIO 09/12/02

1004101334002550010596 1059-600012 PE

ASSOCIADO LUIZ GONZAGA DOS FORTALEZOS DO BRASIL AL.G.F.B.
 (CPF) 14.676.254/0001-09
 CLIENTE BANCO DO BRASIL 07/12/02

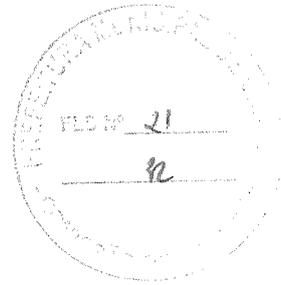
_____ de _____ de _____

o centavos acima
 ou a sua ordem



Associação Luiz Gonzaga
dos Forrozeiros do Brasil

Av. Edmundo Dantas, 620, Centro, Exu, Pernambuco – CEP: 56.230-000
CNPJ: 14.676.364/0001-09
www.forrozeirosdeluiz.com.br



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.364/0001-09, por intermédio do seu representante legal, Srº. JOÃO JANUÁRIO MACIEL CPF: 369.788.097-72 RG 034486076, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*().

EXU-PE, 2 DE JUNHO DE 2022.


JOÃO JANUÁRIO MACIEL

A associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil foi fundada em 11.10.2011 em Exu, Pernambuco, Terra do Rei do Baião. Nasceu da preocupação dos forrozeiros da região do Araripe pernambucano e do Cariri cearense com o rumo que está sendo dado à música popular nordestina, em especial, a música gonzagueana. Sua área de atuação é nacional e visa unir em torno da obra de Seu Luiz os vários forrozeiros que encontram-se às margens do mercado musical país afora. Tem como principais objetivos: difundir e fortalecer através de seus seguidores e amigos, a obra do Mestre Lua; corrigir distorções e abrir espaços para que artistas do gênero possam apresentar suas criações de forma democrática; interligar regiões, estados e municípios, permitindo a troca de conhecimentos e a padronização de nossa matriz musical; fortalecer a cadeia produtiva do forró; buscar parcerias nas iniciativas pública e privada; diminuir os custos de produção de uma carreira e aumentar o valor agregado da mesma; capacitar e fornecer a logística necessária à condução da carreira de cada profissional envolvido nessa grande obra.

Temos mais de 90 associados, dentre eles: FLÁVIO LEANDRO, JOQUINHA GONZAGA, TARGINO GONDIM, ADELMÁRIO COELHO, DONIZETE BATISTA, ANA PAULA NOGUEIRA, JAIMINHO DE EXU, BAIÃO MAIS EU, CHÁ CUTUBA, SEGUIDORES DO REI, DANILO PERNAMBUCANO, LENINHO DE BODOCÓ, FORROZEIROS DO GONZAGÃO, LEONARDO DE LUNA.

Já realizamos vários shows Brasil afora em parceria com Prefeituras, Estados e União, além, de empresas da iniciativa privada. A saber:

Pernambuco Nação Cultural – Pernambuco

Festa de Santo Antonio – Barbalha – CE

São João de Petrolina – Pernambuco

São João de Caruaru – Pernambuco

São João de Senhor do Bonfim – Bahia

São João de Araripina – Pernambuco

ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL

Lançamento oficial da associação Luiz Gonzaga dos forrozeiros do Brasil

https://www.youtube.com/watch?v=aKWgttha_dw

INAUGURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL

<https://www.youtube.com/watch?v=ug09GQEK2k>

<http://www.suamusica.com.br/FORROZEIROSDOBRASIL>

http://www.econodata.com.br/lista_empresas/PERNAMBUCO/EXU/A/14676364000109-ASSOCIACAO-LUIZ-GONZAGA-DOS-FORROZEIROS-DO-BRASIL-ALGFB



FLÁVIO LEANDRO

Da Cor do Chão (Viola)

<https://www.youtube.com/watch?v=fmVtHRYPAzs>

Dez Léguas de Forrobodó - 1º DVD (COMPLETO) 2006

<https://www.youtube.com/watch?v=QICJN32PLu0>

Forró aos Vivos - 2º DVD [COMPLETO] 2009.

https://www.youtube.com/watch?v=G_67v3CKW-E

"Frutificando" 3º DVD [Completo] 2016

<https://www.youtube.com/watch?v=0Fo4RIZVsTI>

Flávio Leandro, Clayton Barros, Ana Paula Nogueira e Genival Cedro -Ao Vivo-Fan Page -
05.11.2016

<https://www.youtube.com/watch?v=oUnLduWUNDI>





https://www.palcomp3.com/FLAVIOLEANDRO_OFICIAL/

JOQUINHA GONZAGA

Luiz Gonzaga e Joquinha Gonzaga

<https://www.youtube.com/watch?v=yrN8BjLyndY>

Joquinha Gonzaga - São João 2012 – TVPE

<https://www.youtube.com/watch?v=ZmLEOXUwgkl>

Joquinha Gonzaga relata histórias vividas com Luiz FolhaPE

<https://www.youtube.com/watch?v=E9ZPDVUxTII>

ANA PAULA NOGUEIRA

<https://www.youtube.com/channel/UCw8YiAvck1yWBO1KnWtjqKg>

MUSICAS:

<http://palcomp3.com/anapaulanogueiraoficial/>

<https://soundcloud.com/ana-paula-nogueira-1>

FORRÓ FEST 2014

<https://www.youtube.com/watch?v=z9DD0MOLS6E>

<https://www.youtube.com/watch?v=nwOMquX6LuM>

ídolos

<https://www.youtube.com/watch?v=RcIOOVp3Rc>

<https://www.youtube.com/watch?v=54xn-jowAXw>

DVD certidão Nordestina- Completo

https://www.youtube.com/watch?v=EOKolnKx7_s

<https://www.youtube.com/watch?v=BWJkck36EsA>

<https://www.youtube.com/watch?v=ZwrJ5IoNjgQ>

<https://www.youtube.com/watch?v=j9ck9VDbMnM>

DONIZETE BATISTA

"Meu Alimento" - (Clípe Oficial)

<https://www.youtube.com/watch?v=W71d-S2N9fU>

Quando Chove 2014!

<https://www.youtube.com/watch?v=5EhtKqHlb10>

24 Anos de Saudade de Luiz Gonzaga Entrevista com Donizete Batista

<https://www.youtube.com/watch?v=bd1O3JSEqb0>

EPITÁCIO PESSOA

24 Anos de Saudade de Luiz Gonzaga Entrevista com Epitácio Pessoa

<https://www.youtube.com/watch?v=KUfrWlaE50>

Epitácio Pessoa - Episódio Completo

https://www.youtube.com/watch?v=0yAiVI_ePV8

Epitácio Pessoa conta como foi dirigir para Gonzagão e tocar com o rei

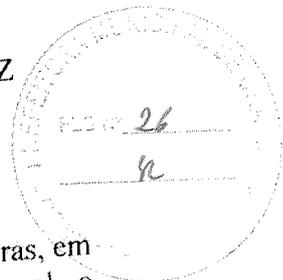
<https://www.youtube.com/watch?v=wYMdW8y0vTM>

Epitácio Pessoa conta como foi dirigir para Gonzagão e tocar com o rei

<https://www.youtube.com/watch?v=wYMdW8y0vTM>



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO LUIZ
GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL.



Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 horas, em decorrência da atual pandemia, reuniu-se, de forma virtual, em assembleia geral, o Conselho Diretor da Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil para tratar de assuntos relacionados a realização de nova eleição para formação da nova diretoria, dado a expiração do prazo de validade da chapa atual; na ocasião, foi dada a palavra à Sra. CÍCERA MARIA LOPES LEANDRO FURTADO, que passou a apresentar a prestação de contas de ordem financeira referente ao corrente ano de 2021, que lido e votado por plena concordância pelos presentes e pelo corpo diretor, lavrando-se o presente registro: Em seguida, deu-se a palavra ao Sr. FRANCISCO FLÁVIO LEANDRO FURTADO, que passou a tratar da necessidade de se realizar o processo de composição e votação de nova chapa da diretoria executiva da ALFG, dado o encerramento do prazo de mandato para a atual diretoria; na oportunidade, indicou a manutenção da atual lista de nomes para composição da nova chapa, o que de pronto foi acordado por todos os presentes (por via on-line), ficando definida então a seguinte ordem de candidaturas para a chapa: PRESIDENTE: JOÃO JANUÁRIO MACIEL (JOQUINHA GONZAGA) CPF.369.788.097-72, VICE-PRESIDENTE: VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA CPF.291.486.958-40, DIRETOR (A) FINANCEIRO: CÍCERA MARIA LOPES LEANDRO FURTADO CPF.901.227.474-53, DIRETOR EXECUTIVO: COSMO DANIEL BEZERRA CPF.089.380.574-29, DIRETOR JURÍDICO: LEONARDO PEREIRA BEZERRA DE VASCONCELOS CPF.050.820.544-14, DIRETOR DE CAPACITAÇÃO: CÍCERO ALVES GREGÓRIO CPF.091.412.924-48, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: FÁBIO ALEX INÁCIO DE SOUZA CPF.034.482.634-19; DIRETOR INSTITUCIONAL: FRANCISCO FLÁVIO LEANDRO FURTADO CPF.680.533.204-49, DIRETOR CULTURAL: FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA CPF.023.156.784-71, CONSELHO FISCAL: JOSÉ GOMES DOS SANTOS CPF. 104.365.524-77, DIJESUS EVARISTO DE OLIVEIRA CPF.147.186.424-34, ANTÔNIO MARCOS FELIX DE SOUZA CPF. 080.631.564-47; apresentada a presente chapa, esta foi submetida a aprovação dos presentes à assembleia virtual, que por aclamação APROVARAM A PRESENTE CHAPA cuja validade do mandato será de 02 anos a contar da data da assinatura da presente ata de eleição e posse; em seguida deu-se o empossamento dos cargos na mesma assembleia; Ficando assim decidido foi encerrada a presente reunião, e eu RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA, secretária da Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil, lavrei a presente ata como prova da verdade.

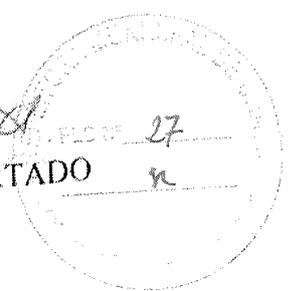
A DIRETORIA:

PRESIDENTE: JOÃO JANUÁRIO MACIEL (JOQUINHA GONZAGA) CPF.369.788.097-72

VICE-PRESIDENTE: VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA CPF.291.486.958-40

Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a vertical stamp that reads "ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL" and "CNPJ 08.946.338/00-00".

Cícera Maria Lopes Leandro Furtado
DIRETOR (A) FINANCEIRO: CÍCERA MARIA LOPES LEANDRO FURTADO
CPF.901.227.474-53



Cosmo Daniel Bezerra
DIRETOR EXECUTIVO: COSMO DANIEL BEZERRA CPF.089.380.574-29

Leonardo Pereira Bezerra de Vasconcelos
DIRETOR JURIDICO: LEONARDO PEREIRA BEZERRA DE VASCONCELOS
CPF.050.820.544-14 OAB-PE 33.563-D
Dr. Leonardo P. B. de Vasconcelos
Advogado
OAB-PE 33563-D

Cícero Alves Gregório
DIRETOR DE CAPACITAÇÃO: CÍCERO ALVES GREGÓRIO CPF.091.412.924-48

Fábio Alex Inácio de Souza
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: FÁBIO ALEX INÁCIO DE SOUZA
CPF.034.482.634-19

Francisco Flávio Leandro Furtado
DIRETOR INSTITUCIONAL: FRANCISCO FLÁVIO LEANDRO FURTADO
CPF.680.533.204-49

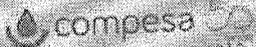
Francisco Elmo de Oliveira
DIRETOR CULTURAL: FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA CPF.023.156.784-71

CONSELHO FISCAL:

Antônio Marcos Félix de Souza
ANTÔNIO MARCOS FELIX DE SOUZA CPF. 080.631.564-47

Dijesus Evaristo de Oliveira
DIJESUS EVARISTO DE OLIVEIRA CPF.147.186.424-34

José Gomes dos Santos
JOSÉ GOMES DOS SANTOS CPF. 104.365.524-77



CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC EST Nº 15.1.001.0014308-2

ATENÇÃO: RUA JOÃO MOREIRA Nº 529 - CENTRO EXU PE 55063-000

UNIDADE CLIENTE: JOÃO JOAQUIM MACIEL
R. JOSE ARNALDO, N. 60322 - VILA N. 529 - APARECIDA EXU PE 55230-000
INSCRICAO ISS: 100.425.9074-008 GRUPO: 13 DES. AUTOMATICO: 004654789

TIPO DE LIGADO	NATUREZA DO SERVIÇO	CATEGORIA	REAL
RESIDENCIAL	COMUNICACAO	06/04/2022	

ÁGUA
LEIT ANT: 581 CONSUMO: 14
LEIT AEL: 600
LEIT FAT: 600

REFERENCIA	CONSUMO	PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
			SELE	ANEXO	ANALISES
02/2022	10	TURBIDEZ	24	24	24
03/2022	09	COR APARENTE	24	24	19
12/2021	11	CLORO RESIDUAL	24	24	24
11/2021	05	COLIF. TOTAIS	24	24	24
10/2021	08	E. COLI	24	24	24
09/2021	07				
MEDIA:	09				

Qualidade de Água: www.compessa.com.br
OBS.: COLIFORMES TOTAIS, AUSÊNCIA DE AMOSTRAS EXAMINADAS, CÉLULAS PARASITÓFIORAS TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA. CÉLULAS PARASITÓFIORAS E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE		
ATE 10 M ³ - 20,58 POR UNIDADE	10 M ³	58,78
DE 11 M ³ A 20 M ³ - 25,79 POR M ³	11 M ³	52,35
MULTA 2% IMPONTUALIDADE 02/2022		1,07

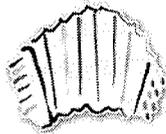
RECEBIM.	VALOR EXATOS	V. PAR.	TOTAL
103,63	0,05	0,07	
103,68	3,38	1,04	

VENCIMENTO: 20/04/2022 TOTAL A PAGAR: 103,63

MULTA 2% IMPONTUALIDADE 02/2022

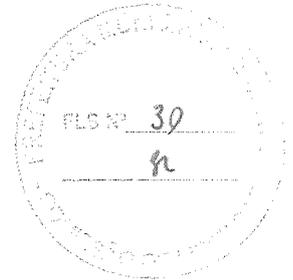
compesa

VENCIMENTO: 20/04/2022



**Associação Luiz Gonzaga
dos Forrozeiros do Brasil**

Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil
CNPJ: 14.676.364/0001-09
Av. Edmundo Dantas, 620 - Centro
CEP: 56230-000 - Exu/PE
atendimentoforrozeirosdeluiz@gmail.com

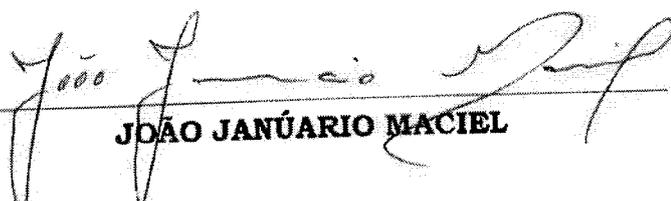


DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, JOÃO JANUARIO MACIEL CPF: 369.788.097-72 RG 034486076, DECLARO para os devidos fins de comprovação de endereço, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que A ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL é sediada "a AVENIDA EDMUNDO DANTAS, 620, BAIRRO CENTRO, CEP 56.230-000, CAIXA POSTAL 56, prédio da Fundação Vovô Januário na cidade de EXU, Estado PE, Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

EXU-PE , 22 de MAIO de 2022.


JOÃO JANUÁRIO MACIEL



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

JOAO JANUARIO MACIEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/95

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 34488778

DATA DE EMISSÃO: 08/07/95

NOME: JOAO JANUARIO MACIEL

CPF: 36978809772

DATA DE NASCIMENTO: 01/04/52

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOAO JANUARIO MACIEL

Nº de inscrição: **369788097-72**

Data do Nascimento: 01/04/52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

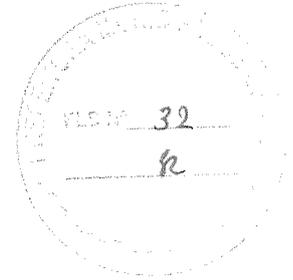
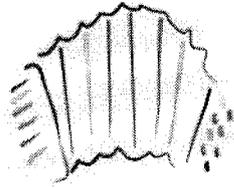
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPTC - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RELUX PACHECO

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

081C



Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil

Unindo a tradição, poesia e responsabilidade social

AV. EDMUNDO DANTAS, 620, CENTRO, EXU-PE, CEP: 56230-000
CNPJ.: 14.676.364/0001-09

PROPOSTA

RAPHAEL BELO XOTE

EXU (PE), 13 DE JUNHO 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO CRATO-CE

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística de RAPHAEL BELO XOTE, na cidade de CRATO-CE, no aniversário do município, no dia 20/06/2022, com valor de cachê de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), com duração de (01:30) horas, com participação de 08 PESSOAS.

ATENCIOSAMENTE,

Rafaela Santos de Oliveira

RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

CEL: 87 9 9102-1292

atendimentoforrozeirosdeluiz@gmail.com



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO ENTIDADE / ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO RAPHAEL BELO XOTE NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante A ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, situada a AVENIDA EDMUNDO DANTAS, 620, CENTRO, Cidade: EXU-PE, CEP.56230-000, CNPJ Nº14.676.364/0001-09, através do seu representante legal JOÃO JANUÁRIO MACIEL CPF: 369.788.097-72 RG 03448607, residente na Avenida Edmundo Dantas, 372, CENTRO, CEP: 56230-000, EXU-PE e do outro lado, como representado o Sócio / Associado CARLOS RAPHAEL DOS SANTOS SILVA, inscrito com RG 2001034061656 - SSP/CE e portador CPF 992.960.553-34, RUA PEDRO MORAIS DE BRITO, Nº 69, BAIRRO MIRANDÃO, CRATO - CE, CEP 63.125-245, De nome Artístico (RAPHAEL BELO XOTE). Tem justo e firmado o que segue abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, do representado pela ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ENTIDADE REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o ASSOCIADO / REPRESENTADO, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 02 ANOS a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de EXU-PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

EXU-PE, 10 DE FEVEREIRO de 2022.

João Januário Maciel
JOÃO JANUÁRIO MACIEL- REPRESENTANTE

Carlos Raphael dos Santos Silva
CARLOS RAPHAEL DOS SANTOS SILVA- REPRESENTADO

- YouTube BR
- Início
- Explorar
- Shorts
- Inscrições
- Biblioteca
- Histórico

Faça login para curtir vídeos, comentar e se inscrever.

FAZER LOGIN

O MELHOR DO YOUTUBE

Música

raphael belo xote

39

FAZER LOGIN

INSCREVER-SE



Raphael Belo Xote
2.14 mil inscritos

- INICIO
- VIDEOS
- PLAYLISTS
- COMUNIDADE
- CANAIS
- SOBRE

Envios REPRODUZIR TODOS

2° Live Solidária Raphael Belo Xote
27 mil visualizações · Transmitido há 2 anos

AO VIVO LIVE SOLIDÁRIA - Raphael Belo Xote
14 mil visualizações · Transmitido há 2 anos

Meu Dengo - Animação
228 visualizações · há 2 anos

Hino do Crato - Raphael Belo Xote
968 visualizações · há 2 anos

Só se for nós dois - Raphael Belo Xote
1,1 mil visualizações · há 3 anos



raphaelbeloxote

Enviar mensagem

1,148 publicações 13.7K seguidores 4,715 seguindo

raphaelbeloxote

Artista
Contato para Shows:

(88) 99656-2689

#raphaelbeloxote

Crato - CE

Se inscreva no Youtube!



www.youtube.com/channel/UCbvdaaLiO5by-vjRVTegXDQ

Seguido(a) por caozenkariri, pallomma.salvador, tarclivieiraalencar e outras 87 pessoas



Só se for nós



Meu Dengo



Meu Dengo



Rbx e Flavi...



Link CD



Meu Dengo!



Coração Ac...

facebook

Email ou telefone

Senha

Entrar

Esqueceu a conta?



(88) 99656-2689 / 98804-8380

Raphael Belo Xote

2,7 mil curtidas · 0 seguindo

- Publicações
- Sobre
- Fotos
- Videos

Sobre

Informações básicas e de contato

Transparência da Página

Categoria

Musicista/banda

Informações de contato

raphaelbeloxote@gmail.com



JUSTIFICATIVAS

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhora Presidente,

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE, o senhor **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**, que vem abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, vem apresentar as devidas justificativas junto à Comissão Permanente de Licitação para que proceda a abertura e instrução de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, cujo objetivo é a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.**

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Convém observar que em todos os casos de inexigibilidade de licitação deve-se ter como pressuposto a inviabilidade de competição, sendo as hipóteses do aludido art. 25, meramente exemplificativas, conforme preleciona JESSÉ TORRES- (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei das licitações e Contratações da Administração Pública. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 295).

A "ratio" do aludido inciso III do art. 25 é viabilizar a contratação direta do profissional de qualquer setor artístico em função do caráter **personalíssimo** de seu trabalho, o que viabiliza a possibilidade de competição, desde que tal se dê pela via **direta e/ou por um empresário exclusivo**, atendido os demais requisitos legais. Ademais, tratando-se de um desempenho profissional permeado de **subjetividades**, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos. Se, de outra forma, a despeito da **pessoalidade** da prestação profissional de que vislumbra, seja possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, está afastada a premissa maior, qual seja, a inviabilidade de competição, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar, que não é o caso em tela.

Nessa ordem de idéias, se a contratação do profissional pretendido pode ser feito por tal ou qual empresa de publicidade, e não apenas por alguém que detenha direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano e premissa maior de inviabilidade e competição e, conseqüentemente, a possibilidade de aplicação do inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Outra questão que se apresenta diz respeito à análise da possibilidade de contratação direta nos casos em que haja empresário, porém, seja a exclusividade limitada a apenas determinados dias. Essa circunstância não é suficiente para ensejar a possibilidade de contratação direta, posto que, se a exclusividade é condicionada e temporária, em regra não haverá impossibilidade de competição. Nesse caso, a melhor alternativa para o poder público é contratar o profissional, pelas vias ordinárias, em datas nas quais haja disponibilidade, posto que qualquer outra intelecção poderá ensejar, por via oblíqua, a violação do dever constitucional de licitar.

No que concerne a consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela



opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

*“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deve ele ser alijado de eventual contratação. **A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal**, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a contratação.”* - (CARVALHO FLHO, Jose dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 17. Ed. Rio de Janeiro; Lumen Juris, 2007, p. 236).

Outro aspecto a ser considerado é que os requisitos consagração do artista pela opinião pública ou pela crítica especializada são alternativos, ou seja, vale uma coisa ou outra, no caso em tela foi elaborado a “**PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA**”, através do site da Prefeitura Municipal de Crato/CE, conforme documentos juntados aos autos. Nesse sentido, é viável a contratação de determinado artista que, não obstante seja aclamado pelo público, tenha sido circunstancialmente reprovado pela crítica especializada, ou vice-versa. O que não se afigura possível é a contratação de um artista, a despeito de ter qualidade o seu trabalho, se ainda não tiver atingido a mídia ou conquistado o gosto popular.

DEMONSTRAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA SINGULAR E A NECESSIDADE CONCRETA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A contratação direta pela Administração Pública do Município de Crato, Estado do Ceará, da atração artística de Renome Regional “**RAPHAEL BELO XOTE**”, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento denominado “**FESTCRATO 2022**”, apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, tem o perfil de trabalho que reflete a mais genuína expressão do Cratense, haja vista a realização do evento durante o mês das comemorações do município, configurando-se pressuposto obrigatório para que se possa contratar por meio de inexigibilidade de licitação. Vale, todavia, destacar que não há possibilidade de contratação do profissional por mais de uma forma, destacando-se a possibilidade de aplicação do dispositivo geral que é licitar, porquanto também estará configurada a premissa inicial de inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como já foi dito acima, o caráter personalíssimo do trabalho artístico que inviabiliza a possibilidade de competição, tratando-se de um desempenho profissional permeado de subjetividades, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame de atributos conforme critérios objetivos. Nessa seara fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada banda e/ou artista tem suas peculiaridades e custos de apresentações diferenciados, que dependem tanto da sua consagração perante a crítica especializada bem como a consagração perante a opinião pública e ainda variando em virtude das datas em que essas bandas e/ou artistas são mais assediados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os preços estão de acordo com a proposta apresentada pela



empresa que detém a exclusividade pela contratação da atração em tela no presente processo e, que dele fazem parte.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida por meio de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento legal, o que dispõe no artigo 25, inciso III na Lei Federal nº **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.

DA CONCLUSÃO

Segundo a linha de raciocínio desenvolvida, é possível inferir a possibilidade jurídica de contratação da atração artística de Renome Regional "**RAPHAEL BELO XOTE**" com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a contratação será realizada de forma direta com o artista e/ou por empresário exclusivo. Esses fatores implicam na inviabilidade da realização do certame, nos termos daquele diploma legal, com todas as formalidades que lhe são peculiares.

Ademais, pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas, de modo geral, afastando-as da possibilidade de serem traduzidas por critérios objetivos é quase sempre a verdadeira essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco.

Isto posto, quanto ao posicionamento da CPL e, em face das devidas justificativas no sentido da instauração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, entendemos que os mesmos foram esclarecidos e pacificados, esperamos tão somente da distinta Comissão Permanente de Licitação, o posicionamento no sentido de que seja plenamente aceitas as devidas razões técnicas explanadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Crato, 13 de junho de 2022.



Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Crato-CE



PORTARIA Nº 0107014/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

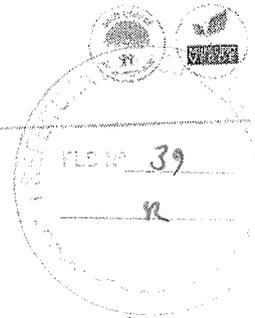
Art. 1º. **NOMEAR** RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34, para o cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 3012001/2021 - GP
CRATO - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

- I - Valéria do Carmo Moura (Presidente) – CPF: 893.774.003-68;
- II – Tânia Aparecida dos Santos (Membro) – CPF: 519.574.003-82;
- III – Charles Antônio Dória do Nascimento (Membro) – CPF: 466.367.063-68.

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III - Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliado;
- IV - Elaborar edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- V - Emitir parecer.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura.

OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato/CE, autuo o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o Nº 2022.06.14.3 do que para constar, lavrei o presente termo.

Crato-CE, 14 de junho de 2022.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente Da Comissão De Licitação
Prefeitura Municipal De Crato



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° . _____

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA

PARA O FIM QUE
A SEGUIR DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n°. _____, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato, representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. _____, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo administrativo de N° **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.3**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.3**, o que dispõe o artigo 25, inciso III da na Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e devidamente RATIFICADO pela autoridade competente, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Pelo cumprimento do avençado contrato, que será realização de 01(um) show durante os festejos alusivos ao evento denominado "**FESTCRATO 2022**", apresentação esta que acontecerá no dia _____ de _____ de 2022, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____, em moeda corrente nacional, dentro das condições da proposta formalizada por parte da CONTRATADA, como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º: _____ - (_____), elemento de despesa n.º: _____ - (_____), com recursos próprios do _____, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da lei n.º 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XVI do art. 40 e inciso II, letra "d" do art. 65 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, com a participação de integrantes, entre técnicos e músicos. Os artistas e equipe estão sendo contratos exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário indicados pela Secretaria contratante, mas, caso haja alguma programação de patrocinadores do evento, a atração se obriga, em conjunto e/ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais ou ainda de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE;

8.2 - Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia e a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.3 - Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

8.5 - O pagamento será efetuado antes a efetiva prestação dos serviços para confirmar a presença da banda.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º, 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

9.5 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e / ou administrativa que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

C



9.6 - Nomear servidor da Secretaria Contratante, por meio de ato administrativo, para a realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

9.8 - É obrigação do CONTRATANTE arcar com as despesas de **ECAD - DIREITOS AUTORAIS**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na programação do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", feito pela Secretaria contratante, no presente Termo contratual e na proposta da contratada como se neste termo transcrito fosse;

10.2 - Manter durante toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5 - É obrigação única e exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas provenientes da prestação dos serviços objeto do presente termo, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais entre outros, ficando assim a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade seja direta, seja solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Será acompanhado pelo servidor _____ da Secretaria contratante, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria De CULTURA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria contratante em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Crato-Ce;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crato (CE), _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Crato-Ce
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:

CP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



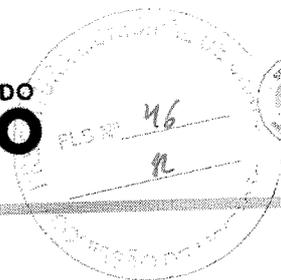
À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE
Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo, juntamente com a cópia da minuta do TERMO DE CONTRATO de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2022.06.14.3, devidamente autorizado, que versa sobre a Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca da minuta acima citada, a luz da legislação vigente que regula a matéria, especialmente nos termos dos artigos 40 e 55 do Estado das Licitações, para fins de Contratação.

Crato/CE, 14 de junho de 2022.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente Da Comissão De Licitação
Prefeitura Municipal De Crato



PARECER N° 0314062022 - PGML
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.3
ORIGEM: SECRETARIA DE CULTURA.

EMENTA: Contratação de profissional do setor artístico. Inexigibilidade de licitação. Possibilidade. Controle de legalidade e de legitimidade da despesa.

Trata-se de processo encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, oriundo de solicitação de despesa n° 82132022, proveniente da Secretaria de Cultura do Município.

O cerne da questão cinge-se a verificar a legalidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da atração artística de renome regional "RAPHAEL BELO XOTE" para realizar 01 (um) show durante o evento público "FESTCRATO 2022", nesta urbe, que trata de festividades em alusão ao aniversário do Município.

O artista em questão encontra-se representado neste ato por sua empresária exclusiva ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, e acosta aos autos sua devida documentação e ainda as comprovações de reconhecimento regional do artista.

Ainda sobre a fundamentação da escolha, os autos trazem as comprovações e justificativas informando que o processo iniciou com enquete em sítio oficial, e que foram consultados os artistas por ordem de votação, todavia, os quatro primeiros lugares não tinham disponibilidade ou o valor não atendia a cota estipulada para custos das festividades.

DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n° 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

O inciso III, que é o objeto de interesse deste arrazoado, dispõe ser inexigível a licitação *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO III - PARÂMETROS

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Em análise, o processo conta com todas as peças documentais necessárias, bem como demonstração de consagração do artista junto à opinião pública em âmbito regional, por meio de apresentação de release, canais de *streaming* de música, Youtube, postagens e interações com o público em redes sociais.

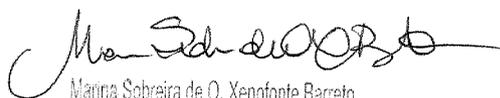
CONCLUSÃO

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação 2022.06.14.3, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, por preenchidos os requisitos legais e constitucionais, já tendo sido respeitada a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências e advertimos ainda que sejam respeitadas as devidas publicações dos atos posteriores a este parecer.

É o Parecer,

S.M.J.

Crato-CE, 14 de junho de 2022.



Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto
PROCURADORA GERAL ADJUNTA
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



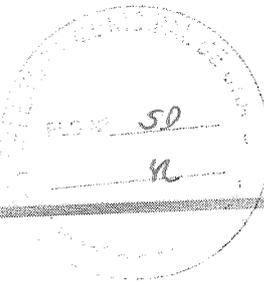
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de CRATO (CE), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.14.3**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8666/93, vem comunicar o Exmo. Sr. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - Secretário Municipal de Cultura da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crato, 14 de junho de 2022.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente Da Comissão De Licitação
Prefeitura Municipal De Crato



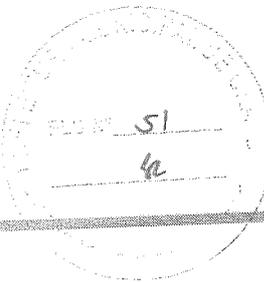
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**, Secretário Municipal de Cultura deste Município, no uso das minhas atribuições legais e, em resposta a Comissão Permanente de Licitação e em estrito cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº. **8.666/93** e alterações posteriores, considerando tudo que consta dos autos do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 2022.06.14.3**, venho através do presente termo, **RATIFICAR** todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela distinta Comissão, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, datado de ___ de junho de 2022, cujo objetivo é a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município**. Pelo valor global de R\$ **7.000,00 (sete mil reais)**, representada pela pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.676.364/0001-09, onde, as despesas decorrentes da presente contratação com correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA Nº. 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferido da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022.

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitação proceda á elaboração do extrato Resumido da Inexigibilidade de Licitação acima numerada, providenciando a devida circulação do presente extrato no Diário Oficial do Município, em observância ao principio da publicidade dos atos da administração pública como pressuposto de validade e eficácia de tais atos. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Crato-CE, em 14 de junho de 2022.


Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Crato-CE



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.3**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município**, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 2022.06.14.3, para **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei n° 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Cultura, em 14 de junho de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

↓

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 2022.06.14.3, para **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei n.º 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Cultura, em 14 de junho de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

↓

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO N.º 2022.06.14.3**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA

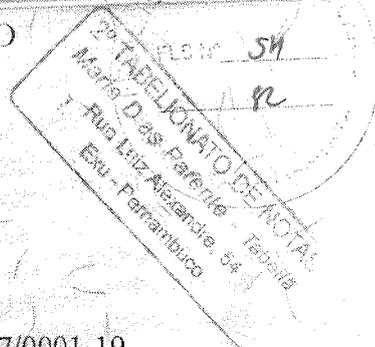
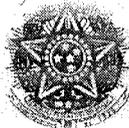
**PORTARIA N.º 0106001/2022 - SEUMA
CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2022**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 1.º. DESIGNAR a servidora pública municipal MARIA JACEME SANTANA FURTADO, inscrita no CPF sob o n.º 799.350.793 - 91, ocupante de cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do contrato relacionado a seguir, celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:



TABELIÃ

MARIA DIAS PARENTE

EXU CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS: CNPJ: 11469657/0001-19.

Unid. Cartorária: 01362

Telefone: (87)9913-0005

LIVRO: 47

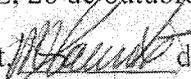
1º TRASLADO

FLS: 115

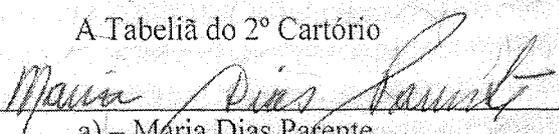
PROCURAÇÃO BASTANTE que faz(em): **JOÃO JANUÁRIO MACIEL** para **RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA**, como abaixo se vê:

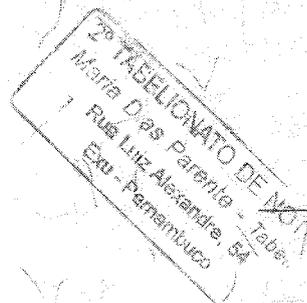
SAIBAM quantos este público instrumento virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezessete (2017) aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro, nesta cidade de Exu, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabeliã, Maria Dias Parente, compareceu como OUTORGANTE(s): **JOÃO JANUÁRIO MACIEL** CPF 369.788.097-72 RG 03448607 - SSP/RJ, brasileiro(a,s), casado(a,s), músico, alfabetizado(a,s), residente e domiciliado(a,s) à Av. Edmundo Dantas, 372, centro, nesta cidade; pessoa(s) conhecida(s) de mim Tabeliã. Por este público instrumento nomeia(m) e constitui (em) seu (a,s) bastante(s) PROCURADOR(a,es): **RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA** CPF 100.664.364-86 RG 2005032053659 - SSP/DS/CE, brasileiro(a,s), casado(a,s), secretaria executiva, residente e domiciliado(a,s) a Rua Cel. João Carlos, 150, centro-Exu/PE; a quem concede(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para em seu(s) nome(s) outorgante(s) e como se presente fosse(m), representá-lo(a,s) especialmente junto aos contratantes de artistas filiados à Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil, assinar contratos, dar e receber quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, podendo ainda fazer cadastros de contas na conta nº 19383-6, agência 1059-6, da Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil, e tudo mais fazer para o inteiro desempenho deste mandato, inclusive substabelecer que a tudo dará por firme e valioso. **EMOLUMENTOS R\$58.09, TSNR R\$ 12.91, FERC R\$ 6.46. TOTAL R\$ 77.46.** Em fé da verdade, assim o disse(ram) e outorgou(ram) e sendo este lido por mim, Tabeliã. Aceita e assina, João Januário Maciel. Dispensadas as testemunhas nos termos do Art. 215 §5º do Código Civil. Em test. (o sinal) da verdade. Exu, 26 de outubro de 2017. A Tabeliã do 2º Cartório. a) - Maria Dias Parente. a) - João Januário Maciel. Dou fé. Digitei, dato e assino. Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização. Neste ato foi usado o selo notarial Nº 0077107.QUN04201601.06817. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Exu-PE, 26 de outubro de 2017.

Em test.  da verdade.

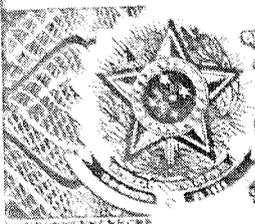
A Tabeliã do 2º Cartório


a) - Maria Dias Parente.

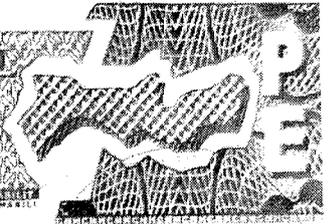


Rua Cel. Manoel Aires, 57-B - Centro-Exu/PE. E-mail: cartoriodenotas@msn.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2005032053659 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
100.664.364-86 10/04/1992



FILIAÇÃO
ESPEDITO LACERDA DE OLIVEIRA
ANAILDE PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06547354019

VALIDADE
23/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/01/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2073456862

OBSERVAÇÕES

Rafaela Santos de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURICURI, PE

DATA EMISSÃO
23/11/2020

Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

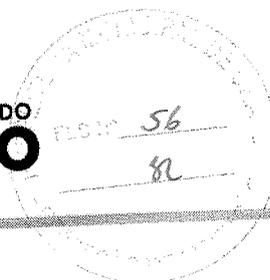
64880325315
PE100947379

PERNAMBUCO

BRASIL **CONFIRMAÇÃO**

PROIBIDO PLASTIFICAR
2073456862

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

**TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N°. 2022.06.15.3

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, E, DO OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Raimundo Amadeu de Freitas, inscrito no CPF n° 214.893.433-34, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ n° 14.676.364/0001-09, com sede à Avenida Edmundo Dantas, 620, Centro, Exu-PE, neste ato, representado pelo Sr(a). João Januário Maciel, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. 369.788.097-72, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo administrativo de N° **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.3**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 2022.06.14.3**, o que dispõe o artigo 25, inciso III da na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e devidamente **RATIFICADO** pela autoridade competente, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

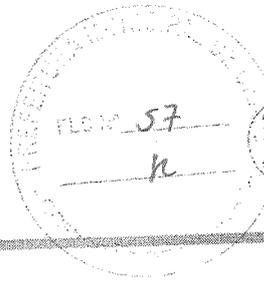
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "**RAPHAEL BELO XOTE**", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "**FESTCRATO 2022**", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Pelo cumprimento do avençado contrato, que será realização de 01(um) show durante os festejos alusivos ao evento denominado "**FESTCRATO 2022**", apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, em moeda corrente nacional, dentro das condições da proposta formalizada por parte da **CONTRATADA**, como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n°.: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2° e 3° da lei n° 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XVI do art. 40 e inciso II, letra "d" do art. 65 da lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, com a participação de integrantes, entre técnicos e músicos. Os artistas e equipe estão sendo contratos exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário indicados pela Secretaria contratante, mas, caso haja alguma programação de patrocinadores do evento, a atração se obriga, em conjunto e/ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais ou ainda de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE;

8.2 - Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia e a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.3 - Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

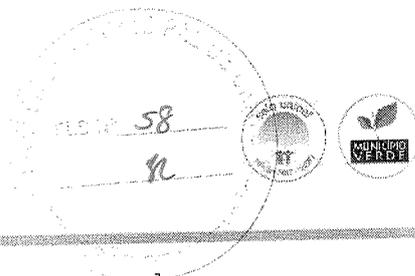
8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

8.5 - O pagamento será efetuado antes a efetiva prestação dos serviços para confirmar a presença da banda.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar á Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n°, 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações posteriores;





- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar á Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos á Contratada á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.
- 9.5 - Não efetuar nenhum pagamento á CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e / ou administrativa que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;
- 9.6 - Nomear servidor da Secretaria Contratante, por meio de ato administrativo, para a realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.
- 9.8 - É obrigação do CONTRATANTE arcar com as despesas de **ECAD - DIREITOS AUTORAIS**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

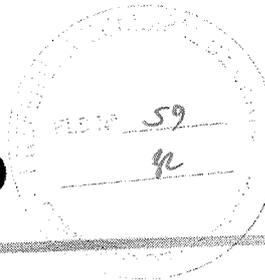
- 10.1 - Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na programação do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", feito pela Secretaria contratante, no presente Termo contratual e na proposta da contratada como se neste termo transcrito fosse;
- 10.2 - Manter durante toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato;
- 10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados á Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5 - É obrigação única e exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas provenientes da prestação dos serviços objeto do presente termo, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais entre outros, ficando assim a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade seja direta, seja solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- Será acompanhado pelo servidor Sr. Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70 da Secretaria contratante, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria De CULTURA poderá aplicar á CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria contratante em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Crato-Ce;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA
DE CULTURA

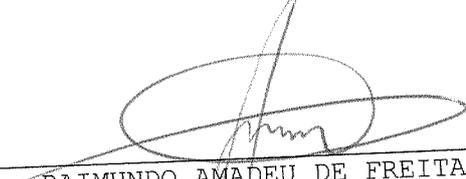


PREFEITURA DO
CRATO



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crato (CE), 15 de junho de 2022.


RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO DE CULTURA
CONTRATANTE

RAFAELA SANTOS DE
OLIVEIRA:10066436486

Assinado de forma digital por RAFAELA SANTOS DE
OLIVEIRA:10066436486
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=32295890000100, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA:10066436486
Dados: 2022.06.15 12:47:24 -03'00'

JOÃO JANUÁRIO MACIEL
ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL
CONTRATADA

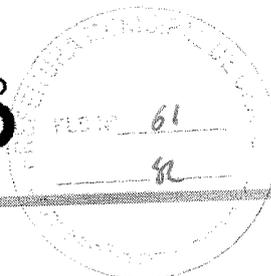
TESTEMUNHAS:

01. Rayell Nancy Rodrigues CPF: 048.014.023-56
Nome.
02. Georgio K Ribeiro Pereira CPF: 645494503-10
Nome.

SECRETARIA
DE CULTURA



PREFEITURA DO
CRATO



MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 2022.06.14.3 / **CONTRATO:** 2022.06.15.3 /
DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. / **OBJETO:**
Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de
renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os
festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da
Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / **DOTAÇÕES**
ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de
Incremento à Difusão Cultural em Geral). **ELEMENTO DE DESPESAS:**
3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) /
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA - Raimundo Amadeu de Freitas e
ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL. / **VALOR:** R\$ 7.000,00
(sete mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Centro Cultural do Araripe - Largo da RFFSA, S/N - Centro - CEP: 63.100-140 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: +55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br

MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO

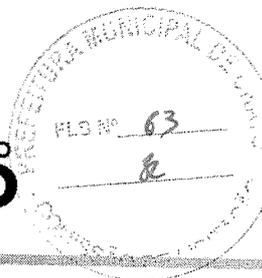
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2022.06.14.2 / CONTRATO: 2022.06.15.1 / DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e MEI LEONARDO LUNA SAMPAIO. / VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.06.15.2
MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.06.15.2 - Dispensa de Licitação nº 2022.06.10.3. Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: aquisição de placas para veicular as informações sobre inaugurações de obras através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crato/CE, em favor da empresa ICP Fundação Comércio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 35.579.968/0001-07, com valor de R\$ 14.100,00(quatorze mil e cem reais). Dotação Orçamentárias: 0901.04.122.0021 2.048, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Contratante -Município do Crato/CE – Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Da Contratada: Ítalo Capistrano Passos. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Crato/CE 15 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2022.06.14.3 / CONTRATO: 2022.06.15.3 / DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL. / VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.15.3

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRARAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, E, DO OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

ONDE SE LÊ:

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

LEIA-SE:

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, que atestará a execução do objeto contratual;

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE a infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

Crato (CE), 17 de junho de 2022.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO DE CULTURA
CONTRATANTE

**RAFAELA SANTOS DE
OLIVEIRA:10066436486**

Assinado de forma digital por RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA-10066436486
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=32295890000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=IEM BRANCO,
ou=videoconferencia, cn=RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA-10066436486
Dados: 2022.06.17 15:55:27 -03'00'

RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ritzell Nancy Rodrigues CPF: 048.014.023-51
Nome.
02. Ch. J. Santos Dena do Nascimento CPF: 406.367.063.68
Nome.